



**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CHE SAI WANG**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte proposta de resposta relativa à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Che Sai Wang, de 6 de Abril de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 367/E280/VII/GPAL/2022, da Assembleia Legislativa, de 11 de Abril de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Abril de 2022.

As casas de câmbio são consideradas instituições financeiras e são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 38/97/M, de 15 de Setembro (Define o novo regime de constituição e actividade das casa de câmbio). O seu objecto exclusivo exige que não possam exercer, em simultâneo, outras actividades não financeiras, para além das actividades autorizadas pelo referido diploma. Estabelece-se ainda que os estabelecimentos devem ser locais destinados ao exercício exclusivo da respectiva actividade.

Entretanto, a AMCM adopta uma atitude aberta relativamente à prestação das actividades de transferência pelas casas de câmbio, tendo transmitido, através de várias reuniões e ofícios, a mensagem respeitante à proposta de avaliação sobre a viabilidade de explorar as actividades de transferência por parte das casas de câmbio. Por outro lado, foi estabelecido, de forma expressa, o procedimento de tratamento dos pedidos de autorização relativos a sociedades de entrega rápida de valores em numerário, o qual está disponível na página electrónica da AMCM.

Relativamente à pretensão de aceitação de instrumentos de pagamento móvel como meio de realização de operações cambiais, apresentada pelas casas de câmbio, actualmente, a emissão e a utilização de instrumentos de pagamento móvel locais destinam-se a consumo. Segundo o entendimento da AMCM, nos casos em que as casas de câmbio de Macau pretendam aceitar instrumentos de pagamento móvel e cartões bancários do Interior da China utilizados pelos turistas do Interior da China, as operações em causa não satisfazem as normas e os requisitos relativos à actividade cambial individual dos residentes do Interior da China e à supervisão e ao controlo de fluxo de fundos transfronteiriços, estabelecidos pela autoridade de supervisão do Interior da China.

## **TRADUÇÃO**

Actualmente, as dificuldades que o sector está a enfrentar residem na redução de utilização de numerário por vulgarização de pagamento electrónico, alteração de hábitos de consumo dos turistas, sendo que as alterações do ambiente do mercado não podem ser resolvidas através de uma revisão do diploma legal regulador. As instituições devem ponderar sua operação, tendo presentes as próprias actividades e os respectivos custos e a eficácia.

A AMCM continua a prestar atenção ao ambiente operacional do sector financeiro, prestando apoio ao desenvolvimento das actividades, no contexto de cumprimento de disposições legais e de riscos controláveis.

**Autoridade Monetária de Macau**  
Pel'O Conselho de Administração

Chan Sau San  
Presidente

Aos 25 de Abril de 2022